|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERRESSADO | CAU/DF |
| ASSUNTO | REFERENDA DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM 003/2020 |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0351/2020** |

Referenda os termos da Deliberação Plenáia *ad referendum* n.º 003/2020, que aprova a adoção de medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o coronavírus causador da COVID 19, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere a seção II, art. 29, do Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 27 de abril de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação do COVID 19, já reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho; e

Considerando os recursos de Tecnologia da Informação, máxime o SICCAU e a possibilidade de realização de algumas atividades laborais em regime remoto.

**DELIBEROU:**

1 – Por referendar os termos da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n.º 003/2020, que determina:

1) a suspensão de todos os eventos, reuniões permanentes, temporárias e Plenárias, encontros e atividades coletivas do CAU/DF marcados para acontecer no período de 16 a 30 de março de 2020;

2) a redução do expediente do Conselho para atendimento ao público de 09:00 às 15:00 e decretar Regime de Teletrabalho como preferencial durante o período de 16 a 30 de março de 2020. Os Colaboradores da área de TI, Jurídico e Comunicação estarão prestando serviços remotos. Destarte deverão apresentar relatório de suas atividades ao Gerente Geral, diariamente;

3) que o Presidente do Conselho poderá a qualquer momento, de acordo com a sua necessidade, requisitar o colaborador que estiver em regime de trabalho remoto;

4) que durante este período todos os colaboradores estarão dispensados do registro do ponto eletrônico;

2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **10 votos favoráveis** dos conselheiros: André Bello, Antônio Menezes Júnior, Daniel Marcos Szwec dos Santos Fernandes, Gabriela de Souza Tenorio, Giselle Moll Mascarenhas, João Gilberto de Carvalho Accioly, Letícia Miguel Teixeira, Mônica Andréa Blanco, Pedro de Almeida Grilo e Rogério Markiewicz; **00** ausência; **00** voto contrário e **00** abstenção.

Brasília - DF, 27 de abril de 2020.

**Daniel Mangabeira da Vinha**

Presidente do CAU/DF